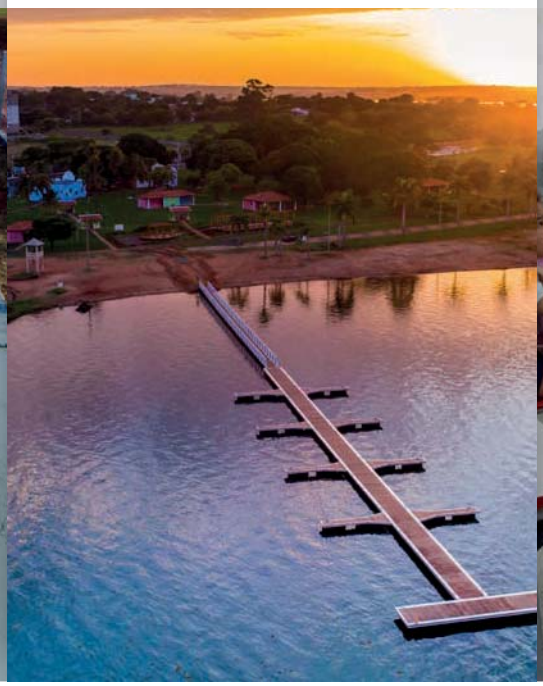
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3045

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3045

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Contratos 6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.245, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoria : Mesa da Câmara

"*Extingue o cargo de provimento efetivo de Tesoureiro do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências.*"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, o cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, previsto na Lei nº 4.640, de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, ficam excluídas as referências ao cargo de Tesoureiro constantes dos Anexos I, V e VII da Lei nº 4.640, de 6 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 7.032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui a Comissão Municipal de Análise e Acompanhamento dos Processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Pereira Barreto, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que estabelecem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a competência do Município para processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, classificar as modalidades de REURB e emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos setores municipais envolvidos nas análises urbanística, jurídica, ambiental, social e cadastral dos núcleos urbanos informais existentes no Município;

CONSIDERANDO a importância de conferir segurança jurídica aos ocupantes e proprietários, observando os direitos dos titulares registrais, dos confrontantes e dos demais interessados.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Acompanhamento dos Processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com a finalidade de assessorar o Poder Executivo Municipal na análise e no acompanhamento dos procedimentos de regularização fundiária urbana no Município de Pereira Barreto/SP.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes setores municipais, indicados pelo respectivo órgão e designados por ato do Chefe do Poder Executivo:

I – 01 (um) representante do setor responsável pelo planejamento urbano, obras ou engenharia: Ederson José Arena Maia - matrícula nº 51365-1;

II – 01 (um) representante do setor jurídico ou da Procuradoria Jurídica Municipal: Enzo Miguel Trevizan Pires - matrícula nº 58801-1;

III – 01 (um) representante do setor de meio ambiente: José Daniel Soler Garves - matrícula nº 58473-1;

IV – 01 (um) representante do setor de assistência social ou responsável pelo cadastro social, quando necessário: Elisangela Siqueira Scarpa - matrícula nº 54330-1;

V – 01 (um) representante do setor de cadastro imobiliário, tributação ou administração municipal: Cláudio Naoto Suguiura - matrícula nº 57944-1.

§ 1º A Comissão poderá solicitar a participação de outros servidores municipais, profissionais técnicos ou representantes de órgãos públicos, conforme a natureza e as particularidades de cada processo.

§ 2º A designação dos membros titulares e respectivos suplentes será formalizada por portaria do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar os requerimentos e a documentação apresentada nos processos de REURB;

II – verificar a situação urbanística, registral, cadastral, ambiental e social dos núcleos urbanos informais, dentro das atribuições dos órgãos envolvidos;

III – identificar a necessidade de documentos, levantamentos, plantas, memoriais descritivos, estudos técnicos e demais elementos necessários à instrução dos processos;

IV – solicitar, por meio do setor municipal competente, a complementação de documentos e informações pelos requerentes e demais interessados;

V – avaliar a necessidade de notificações aos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, observada a legislação aplicável;

VI – analisar os aspectos técnicos relacionados à classificação da REURB como de Interesse Social – REURB-S ou de Interesse Específico – REURB-E, submetendo a proposta à autoridade municipal competente;

VII – emitir parecer técnico conclusivo, com indicação das providências necessárias ao prosseguimento, saneamento, aprovação ou eventual indeferimento do processo;

VIII – acompanhar o cumprimento das exigências técnicas e administrativas formuladas durante a tramitação;

IX – recomendar, quando cabível, a aprovação do projeto de regularização fundiária e o encaminhamento para emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

X – manter registro das reuniões, análises e manifestações realizadas no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º A análise dos processos deverá considerar as particularidades de cada núcleo urbano informal, a legislação federal e municipal aplicável, a situação registral dos imóveis e a necessidade de participação dos titulares de domínio e demais interessados.

Art. 5º A Comissão poderá analisar os procedimentos de REURB de forma integral ou por etapas, conforme a viabilidade técnica e jurídica, sem prejuízo do atendimento aos requisitos legais para aprovação e registro.

Art. 6º A Comissão terá caráter técnico e consultivo, cabendo à autoridade municipal competente a prática dos atos administrativos de sua atribuição, inclusive as decisões de instauração, aprovação ou indeferimento da REURB e a emissão da CRF, conforme a legislação aplicável.

Art. 7º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 8º Os casos omissos serão encaminhados à autoridade municipal competente, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 7.033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara Visitante Ilustre e Hóspede Oficial do Município."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, a Estância Turística de Pereira Barreto estará recebendo a visita do Ilustríssimo Senhor Francisco Assis Javarini, Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre do Grande Priorado do Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Visitante Ilustre e Hóspede Oficial durante o tempo que permanecer em Pereira Barreto, o Ilustríssimo Senhor FRANCISCO ASSIS JAVARINI, Eminentíssimo e Supremo Grão-Mestre do Grande Priorado do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 24.025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera Portaria nº 24.010, de 5 de novembro de 2026 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que na edição da Portaria nº 24.010, de 5 de novembro de 2026, constou equivocadamente o cargo em comissão de comando de livre provimento do servidor Thiago da Silva Reis.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º, da Portaria nº 24.010, de 5 de novembro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, o servidor* ***Thiago da Silva Reis****, matrícula funcional GP/nº 57702-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir de* ***6 de novembro de 2026****.*

Art. 2º *Fica o servidor nomeado responsável pelas atribuições constantes no artigo 224, da Lei Complementar nº 60/2014, bem como de outras atividades correlatas.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 24.026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera Portaria nº 24.011, de 5 de novembro de 2026 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que na edição da Portaria nº 24.011, de 5 de novembro de 2026, constou equivocadamente o cargo em comissão de comando de livre provimento da servidora Leila de Freitas Sufen Mesquita.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º, da Portaria nº 24.011, de 5 de novembro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, a servidora* ***Leila de Freitas Sufen Mesquita****, matrícula funcional nº 57463-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, criada pela Lei Complementar nº 60/2014,* ***a partir de 6 de novembro de 2026****.*

Art. 2º *Fica a servidora nomeada responsável pelas atribuições constantes no artigo 229, da Lei Complementar nº 60/2014, bem como de outras atividades correlatas.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de novembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13998/26

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 103/2026

DISPENSA Nº 040/2026

Contratada: MUNDO DAS NOVIDADES COMERCIO DE PRESENTES LTDA

CNPJ: 01.253.086/0001-27

Objeto: Fornecer materiais para realização de decoração natalina, visando à composição da ornamentação do município de Pereira Barreto durante as festividades de fim de ano, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Valor Total: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

Vigência: 05/11/2026 à 03/02/2027.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Gerenciadora da Ata: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Detentora da Ata: **PORTO DE AREIA IRMÃOS BRAMBILA - EPP**

CNPJ: 96.439.294/0001-21

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a Ata de Registro de Preço nº 231/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes neste documento, visando atender às demandas de manutenção, pavimentação asfáltica e demais construções civis do município, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

Vigência: 07/11/2026 até 06/11/2027

Data da assinatura: 6 de novembro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7985/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 069/2026

DISPENSA Nº 28/2026

CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), entidade especializada na integração entre estudantes, instituições de ensino e organizações concedentes. A contratação visa à prestação de serviços de administração, operacionalização e acompanhamento de Programa de Estágio, compreendendo o recrutamento, a seleção, o encaminhamento e a gestão administrativa de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, observados os requisitos específicos de cada modalidade de ensino e estágio.

Valor total da contratação: R$ 104.958,00 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA: 03 de novembro de 2026

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br